



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 73/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 73/2025

1. DO PREÂMBULO

O Município de Taió/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.765.488/0001-02, com sede administrativa na Avenida Luiz Bertoli, n.º 44, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Aristides Eloí Valentini, no uso de suas atribuições legais, comunica a Inexigibilidade de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com a Lei n.º 14.133/21, considerando as justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

1.1. DO OBJETO

O presente processo tem como objeto **04 (QUATRO) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES NO CURSO “AS PARCERIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM AS OCS’S PELA LEI 13.019/2014, IN 33 E NT 10/2024 DO TCE/SC”, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração se caracteriza em hipótese inexigibilidade, de acordo com o parecer jurídico n. 268/2025/ASSESSORIA JURÍDICA (em anexo), amparado no art. 74, III, “c” da Lei Federal n.º 14.133/2021:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
[...]*

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

3. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de pagamento de 04 inscrições no curso “As parcerias da administração pública com as OCS’s pela Lei 13.019/2014, IN 33 e NT 10/2024 do TCE/SC” diante da necessidade da capacitação contínua dos servidores públicos no tocante à celebração, execução e prestação de contas de parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil (OSCs).



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

O curso visa qualificar os participantes quanto aos aspectos legais, técnicos e operacionais da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), bem como às normas complementares do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (IN nº 33/2018 e Nota Técnica nº 10/2024), sendo de grande relevância para os servidores que atuam diretamente na formalização e fiscalização de tais instrumentos.

A escolha da contratação por inexigibilidade fundamenta-se na inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III, h da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o curso é ofertado por entidade ou empresa especializada, detentora do conteúdo programático e metodologia próprios, sendo a única responsável pela realização do evento em questão.

A participação dos servidores contribuirá significativamente para o aprimoramento da gestão pública, o cumprimento das exigências legais e o alinhamento às orientações do TCE/SC, promovendo maior segurança jurídica e eficiência nas ações desenvolvidas em parceria com OSCs.

4. DA CONTRATADA

IGAM SC - Cursos e Consultorias para gestão pública municipal, pessoa jurídica de Direito Privado, portador do CNPJ n. 28.474.582/0001-67, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1475, Globo Tower – 12 andar, Florianópolis SC – CEP: 88070-800.

4.1. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Diante dos critérios estabelecidos no artigo 74, III da Lei 14.133/2021, vislumbra-se a possibilidade de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização por meio de processo de inexigibilidade de licitação. Nessa toada, justifica-se a escolha do fornecedor Igam Cursos e Consultoria LTDA, em razão da notória especialização na área, expertise consolidada, corpo técnico altamente qualificado e histórico comprovado de atuação junto a diversos entes federativos, o que se comprova com os diversos documentos anexos, além da comprovação de aplicação do curso em diversos municípios da região, como se extrai das notas fiscais acostadas ao presente ETP, o que assegura a singularidade dos serviços ofertados.

5. DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA

O valor estimado para contratação deu-se através da média fina alcançada a partir dos valores levantados na pesquisa de preços, um montante de R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).

O pagamento será à vista, pois não se vislumbra a possibilidade de parcelamento do mesmo, tendo em vista que serviço será prestado de forma unitária pelo fornecedor.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação encontram-se amparados no parecer contábil (anexo a parte) e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2025:



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

Recurso Orçamentário: Órgão: 04 - [SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS]

Unidade: 001 - [Departamento de Administração, Finanças, Tributos e Fiscalização] Tipo Ação:
Atividade - Ação: 2008 - Funcional: 0004.0122.0003 - [Manutenção das Ações da Secretaria de
Administração, Finanças, Tributos e Fiscalização] Dotação 644 e 645 - Recursos não vinculados
a impostos

7. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Taió/SC.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o presente Edital:

- Anexo I - Termo de Referência.
- Anexo II – Minuta de Contrato.

9. DA AUTORIZAÇÃO

Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar pela administração municipal, pelas razões já mencionadas, diante da análise da Assessoria Jurídica (Parecer n.º 268/2025/ASSESSORIA JURÍDICA) de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, demonstra-se a possibilidade e a validade jurídica para escolha de tal ato administrativo.

Considerando o exposto, os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, acolho as justificativas da Inexigibilidade de licitação para a referida contratação e a ratifico, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Taió/SC, 14 de julho de 2025.

ARISTIDES ELOI VALENTINI
Prefeito Municipal



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 73/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 73/2025**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A inexigibilidade terá como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO SOBRE COMO ELABORAR OS DOCUMENTOS DA FASE PREPARATÓRIA DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO DIRETA - LEI 14.133/2021: DFD, PCA, ETP, TR E PESQUISA DE PREÇOS, BEM COMO ASPECTOS RELEVANTES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

1.1 Tabela com especificações do objeto a ser fornecido.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	valor unitário	Total
1	Pagamento de inscrições a servidores para participação no curso “As parcerias da administração pública com as OCS’s pela Lei 13.019/2014, IN 33 e NT 10/2024 do TCE/SC”	UN	04	R\$ 3.960,00	R\$ 3.960,00

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a necessidade de pagamento de 04 inscrições no curso “As parcerias da administração pública com as OCS’s pela Lei 13.019/2014, IN 33 e NT 10/2024 do TCE/SC” diante da necessidade da capacitação contínua dos servidores públicos no tocante à celebração, execução e prestação de contas de parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil (OSCs).



O curso visa qualificar os participantes quanto aos aspectos legais, técnicos e operacionais da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), bem como às normas complementares do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (IN nº 33/2018 e Nota Técnica nº 10/2024), sendo de grande relevância para os servidores que atuam diretamente na formalização e fiscalização de tais instrumentos.

A escolha da contratação por inexigibilidade fundamenta-se na inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III, h da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o curso é ofertado por entidade ou empresa especializada, detentora do conteúdo programático e metodologia próprios, sendo a única responsável pela realização do evento em questão.

A participação dos servidores contribuirá significativamente para o aprimoramento da gestão pública, o cumprimento das exigências legais e o alinhamento às orientações do TCE/SC, promovendo maior segurança jurídica e eficiência nas ações desenvolvidas em parceria com OSCs.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

Para contratação de serviços:

- A empresa a ser contratada deve demonstrar possuir as condições necessárias para a execução dos serviços, atestando que já realizou os serviços anteriormente à futura contratação.
- Apresentar garantia do serviço executado, devendo ser revisado quando apresentar erros sanáveis, a pedido da administração.
- Apresentar documentos que atestem os serviços especializados de natureza predominantemente intelectual.
- Apresentar atestado técnico firmado no órgão competente.
- Organização do curso, englobando contato e confirmação dos palestrantes, acompanhamento e suporte operacional durante todo o curso
- Disponibilização do material de acompanhamento no portal do aluno do IGAM
- Liberação dos certificados após o curso;
- Arcar com todas as despesas referentes aos palestrantes, quais sejam, transporte, alimentação, hospedagem, honorários, dentre outros.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

a) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- i. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- ii. Notificar, por escrito e verbalmente, à contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.



- iii. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- iv. Proporcionar as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- v. Prestar à contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.
- vi. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- vii. Colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessárias à execução do objeto.
- viii. Não permitir que o pessoal da contratada execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- ix. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- x. Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- xi. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.
- xii. Suspender a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a contratada de seus direitos adquiridos.
- xiii. Indicar o fiscal que acompanhará e irá fiscalizar a execução do contrato.
- xiv. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

b) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- xv. Executar os serviços de acordo com as normas e a legislação que regulam serviços desta natureza.
- xvi. Reservar exclusivamente ao contratante o direito de utilização e divulgação dos trabalhos elaborados.
- xvii. Prestar esclarecimento ao Município sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- xviii. Acatar as orientações do Fiscal do contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município.



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

- xix. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- xx. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- xxi. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- xxii. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- xxiii. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação encontram-se amparados no parecer contábil (anexo à parte) e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2025:

Recurso Orçamentário: Órgão: 04 - [SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS]

Unidade: 001 - [Departamento de Administração, Finanças, Tributos e Fiscalização] Tipo Ação: Atividade - Ação: 2008 - Funcional: 0004.0122.0003 - [Manutenção das Ações da Secretaria de Administração, Finanças, Tributos e Fiscalização] Dotação 644 e 645 - Recursos não vinculados a impostos

6. DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

6.1 A contratação será no valor total de R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais), pagos à vista, de acordo com o previsto em contrato.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo servidor Elves Johny Schreiber, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração. Este contrato terá como gestores o servidor: Bruno acordi Félix e a Secretária de Administração e Finanças: Flávia Grah Caetano.

Taió/SC, 14 de julho de 2025.

FLÁVIA GRAH CAETANO
Secretária de Administração e Finanças